

EDITAL Nº 07/2022

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA TAXAS CAPES PROSUC

A Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana – UFN, torna público que, no período de 16 a 18 de março de 2022, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de Taxas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC CAPES, aos Cursos de pós-graduação *stricto sensu*, da Universidade Franciscana - UFN.

1. PÚBLICO-ALVO

Acadêmicos regularmente matriculados no Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens.

2. MODALIDADES e NÚMERO DE BOLSAS*

PPG-Curso	Tipo de Benefício	Modalidade	Valor e forma de Pagamento	Candidatos
Ensino de Humanidades e Linguagens	Modalidade II (Taxa) PROSUC CAPES	Mestrado	Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares de R\$1.100,00	Ingressantes no curso nos semestres 2021/01, 2021/02 e 2022/01

* De acordo com as cotas liberadas pela CAPES, para o PROSUC.

3. PERÍODO E INSCRIÇÕES

Para participar do processo de seleção, o candidato obrigatoriamente deverá realizar a inscrição através de formulário eletrônico.

De 16 a 18 de março de 2022.

Link para o formulário eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/1FJw-llxr6ATiQNCgn-GjwZe654ZF1QZ2aVCGiL30sGs/edit>

4. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

21 de março de 2022, no site www.ufn.edu.br

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção de estudante para bolsa no Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens, conforme definido neste edital, levará em conta os seguintes critérios:

1. Para os estudantes ingressantes no semestre 2022/01, será considerada apenas a nota da classificação geral final obtida no respectivo processo seletivo, no qual o aluno foi selecionado para o curso, realizado na Universidade Franciscana – UFN através do Edital Nº 25/2021.

2. Para os estudantes ingressantes nos semestres 2021/01 e 2021/02, será considerada a nota da classificação geral final (convertida para peso 50) obtida no respectivo processo seletivo; o restante da nota (peso 50) será composto pela análise do progresso do estudante após o ingresso no Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens, a partir dos seguintes itens: semestres concluídos no mestrado, disciplinas aprovadas no mestrado, conceitos recebidos nas disciplinas, publicações (artigos, capítulos, trabalhos completos em anais, resumos em anais), apresentações de trabalhos em evento, participação em eventos (organizados pelo Mestrado e outros eventos). Ver o Apêndice A deste edital, que será utilizado pelo curso para a pontuação de cada item.

Os documentos comprobatórios das produções e respectivas datas de publicação (fichas catalográficas) devem ser enviados (de 16 a 18 de março de 2022) para o endereço eletrônico da secretaria do Mestrado (ppgehl@ufn.edu.br), fazendo constar no título do e-mail a informação de que se trata de inscrição neste edital de bolsas).

OBS.: Para concorrer a bolsa é obrigatória a atualização do Currículo Lattes em data próxima e anterior à análise dos dados, conforme cronograma deste edital. Toda a informação contida no Currículo Lattes é de responsabilidade exclusiva do titular do respectivo currículo. Todas as informações serão verificadas pelo colegiado do curso durante a análise dos dados. Informações incompletas não serão consideradas na análise dos dados.

6. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA/TAXA

- a) estar regularmente matriculado no Curso em que é beneficiário;
- b) cumprir todas as determinações regimentais da Universidade Franciscana - UFN e do Curso no qual está regularmente matriculado;

c) ser classificado em processo seletivo instaurado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana – UFN e conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;

d) quando beneficiário da Modalidade I, dedicar-se exclusivamente às atividades do Curso, com 40 horas semanais, com acompanhamento de desempenho acadêmico e produção intelectual do beneficiário (conforme as normas da Comissão de Bolsas do Curso);

e) quando beneficiário da Modalidade II, deverá dedicar-se, no mínimo, 25 horas semanais para as atividades do Curso, com acompanhamento de desempenho acadêmico e produção intelectual do beneficiário (conforme as normas da Comissão de Bolsas do Curso);

f) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

g) repassar mensalmente a Universidade Franciscana – UFN, o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

h) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

i) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Curso e pela Universidade Franciscana - UFN, sendo que o candidato deverá manter conceito superior a “C” nas disciplinas cursadas;

j) quando aplicável, realizar estágio de docência, de acordo com o Regulamento do PROSUC/CAPES e normas do Curso de Pós-graduação;

k) não acumular os benefícios da Modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

l) não acumular o benefício da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes. Esta condição será auferida semestralmente através da apresentação à Comissão de

Bolsas, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente, sob pena do cancelamento dos benefícios; se beneficiário da Modalidade II e possuir vínculo empregatício, o mesmo deve estar ligado ao exercício da docência, sendo vedada qualquer outra atividade remunerada em serviço público ou privado, isento ou não de recolhimento de IRPF a não ser com a expressa autorização da Comissão de Bolsas do respectivo Curso. Esta condição será auferida semestralmente através da apresentação à Comissão de Bolsas, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente, sob pena do cancelamento dos benefícios;

m) firmar termo de compromisso com a CAPES e com a Universidade Franciscana - UFN, por meio de documentos disponibilizados por ambos, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

n) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;

o) apresentar, nas datas estabelecidas pelo Curso, o relatório de atividades, mediante informações do Coordenador do Curso e do respectivo Orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício;

p) não possuir qualquer vínculo de trabalho com a Universidade Franciscana - UFN;

q) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

r) não ser estudante em programa de residência médica ou multiprofissional;

s) inscrever-se e participar dos eventos anuais do curso e da instituição;

Parágrafo único. A inobservância das cláusulas supracitadas, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento do benefício, com a restituição integral e imediata dos recursos ao PROSUC/CAPES e à Universidade Franciscana - UFN, de acordo com os índices previstos em lei competente, e acarretará ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de ambas as instituições, pelo período de até cinco (5) anos, contados do conhecimento do fato.

7. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA/TAXA

Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, e se atendidas as seguintes condições:

a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando (conceitos nas disciplinas e produção técnico-científica), de acordo com as normas de cada Curso de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;

b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício;

c) A bolsa será automaticamente cancelada quando o bolsista infringir algum dos itens dos “Requisitos para concessão de Bolsa/Taxa”.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

22 de março de 2022, no site www.ufn.edu.br

9. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Para os contemplados com Bolsa Modalidade II (Taxa), a entrega da documentação será no formato digital, através do e-mail: projetos@ufn.edu.br

Dia 23 de março de 2022.

Santa Maria, 16 de março de 2022.



Prof. Dr. Marcos Alexandre Alves
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa
Universidade Franciscana – UFN

APÊNDICE A

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE PROGRESSO DE ESTUDANTE MESTRADO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS

Nome:

Itens	Peso	Nota
Nota obtida no edital de ingresso	50	
Semestres concluídos no mestrado	3 por semestre	
Conceitos (A) em disciplinas	2 por disciplina	
Conceitos (B) em disciplinas	1 por disciplina	
Artigo em periódicos	9 por artigo	
Capítulo de livro	7 por capítulo	
Trabalho completo em anais de evento	6 por trabalho	
Resumos em anais	4 por resumo	
Apresentação em eventos	3 por apresentação	
Participação em eventos do Mestrado	2 por participação	
Participação em outros eventos	1 por participação	
		Total:

OBS.: O limite da pontuação para “Nota obtida no edital de ingresso” é de 50 pontos. O limite da pontuação a partir da soma de todos os demais itens indicados neste apêndice é de 50 pontos. A nota final considerada para a divulgação do resultado deste edital é a soma de todos os itens indicados acima, considerados os limites aqui especificados.